Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.144

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais):

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFÂNCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
625 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.144

LEI Nº 5.144

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais):

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI
27.001.14.422.3501.2.074. FUNDO MUN 1A INFÂNCIA, CÇA E ADOLESCENTES
625 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 72.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:518BEDF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/